



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CNPJ nº 08.095.960/0001 - 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000
TELEFAX (0**84) 425 - 2208

Lei nº 434/2004

Denomina-se de **ZOÉ LUCAS DE BRITO FILHO**, o Plenário da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, no uso das atribuições legais e atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

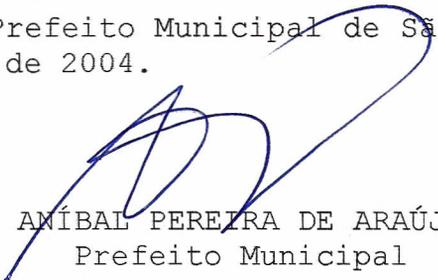
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de **ZOÉ LUCAS DE BRITO FILHO**, o Plenário da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Casa Legislativa **APRIGIO PEREIRA DE ARAUJO**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
em 28 de setembro de 2004.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal